



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6045/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS (FPM, IRRF E FUNDEB) NÃO REPASSADOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO prevê a Inexigibilidade de Licitação em conformidade ao disposto no Art. 13, V c/c Art. 25, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**CONTRATADO:** MOURA & MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

**CNPJ:** 15.070.262/0001-08

**ENDEREÇO:** AV. PEDRO ALMEIDA, Nº 413, SALA 2, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, TERESINA-PI.

### VALOR DO

**CONTRATO:** Créditos do FPM (IPI), IRRF, *Ad Exitum* no importe de 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado e/ou 20% (vinte por cento) do proveito econômico da demanda com efetiva atuação em qualquer juízo, no que diz respeito ao FUNDEB, *Ad Exitum*, no importe de 0,17 (dezesete centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado e/ou 17% (vinte por cento) do proveito econômico da demanda com efetiva atuação em qualquer juízo, assim entendido do valor total da condenação após o trânsito em julgado da ação, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial/RPV/Alvará, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4, da Lei nº 8.906/1994, bem como o percentual de 15% (quinze) por cento, dos valores incrementados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, no que diz respeito ao repasse FPM (Isenções fiscais).

**FUNDAMENTO:** ART. 13, V C/C ART. 25, II, DA LEI 8.666/93.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, bem como sejam tomadas as devidas providências necessárias.

São José do Divino-PI, 31 de outubro de 2023.

**FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA**

Prefeito Municipal